



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2 4 3 5

APROVADO

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº 005/01
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA	
EMENTA: XXX MODIFICA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTEERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 03/12/01 DATA DA LEITURA 04/12/01

DESPACHO DO PRES.: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR

REG. DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>04/12/01</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

EDUCAÇÃO E SAÚDE	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
PROP. ENCAMINHADA	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 11/12/01 - ____ / ____ / ____ - ____ / ____ / ____ - ____ / ____ / ____

DISCUSSÃO: 1º EM 11/12/01 - 2º EM 11/12/01 DISC / SUPLEM. EM ____ / ____ / ____

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____ REQ. POR

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____ REQ. Pela maioria dos vereadores

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM ____ / ____ / ____

PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____ REQ. POR

VOTAÇÃO: 1º EM 11/12/01 - 2º EM 11/12/01 VOT. / SUPLEM. EM ____ / ____ / ____

RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ____ / ____ / ____ DEVOL. EM ____ / ____ / ____ VOTADA EM ____ / ____ / ____

RED. FINAL: EXP. P/M EM: ____ / ____ / ____ REDIGIDA POR:

PROP. RETIRADA EM: ____ / ____ / ____ - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR

PROP. PREJUDICADA EM: ____ / ____ / ____ ARQUIVADA EM ____ / ____ / ____

DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM ____ / ____ / ____

DATA DO AUTÓGRAFO: 12/12/01 ARQUIVADA EM ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

RESOLUÇÃO Nº 061/2001

**MODIFICA DISPOSITIVO DO REGIMENTO
INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que os
Vereadores Aprovaram e ele Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica suprimido o atual inciso XVI, do art. 16, da Resolução nº 06, de 05
de abril de 1991, m que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo e acrescentado ao mesmo artigo um inciso XVI, com a seguinte
redação:

Art. 16-.....

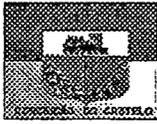
XVI- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e, fazer publicar, com
amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, no prazo da lei, o Relatório de
Gestão Fiscal da Câmara.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 12 de
dezembro de 2001.

DOMINGOS LUCIO ZANÃO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27- 3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

APROVADO

061

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2001

MODIFICA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que os Vereadores **aprovaram** e o presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica suprimido o atual inciso XVI, do art. 16, da Resolução n.º 06, de 5 de abril de 1991, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição do Castelo e acrescentado ao mesmo artigo um novo inciso XVI, com a seguinte redação:

“Art. 16-.....

XVI- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e, fazer publicar, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, no prazo da lei, o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara”.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

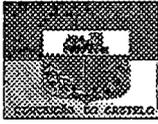
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 29 de novembro de 2001.


DOMINGOS LÚCIO ZANÃO
Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. S.A.
Aprovado em **DUAS** votação por
UNANIMIDADE
Sala das Sessões, **11/12/2001**

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27- 3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

MENSAGEM

REF.: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2001.

O presente Projeto de Resolução, visa modificar o inciso XVI, do art. 16, do Regimento Interno desta Casa de Leis, adequando-o ao texto da Lei Orgânica do Município, alterado recentemente pela Emenda nº 003/2001 e ainda, atender as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 001/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere à publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara.

Certos de contar com o apoio e aprovação dos nobres companheiros, antecipadamente agradecemos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 29 de novembro de 2001.


DOMINGOS LUCIO ZANÃO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27- 3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

APROVADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ⁰⁰⁵~~006~~/2001

MODIFICA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e o presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica suprimido o atual inciso XVI, do art. 16, da Resolução n.º 06, de 5 de abril de 1991, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição do Castelo e acrescentado ao mesmo artigo um novo inciso XVI, com a seguinte redação:

“Art. 16-.....

XVI- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e, fazer publicar, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, no prazo da lei, o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara”.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 29 de novembro de 2001.


DOMINGOS LÚCIO ZANÃO
Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Aprovado em DUAS votação por
UNANIMIDADE
Sala das Sessões 11/21/2001

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grito-152-Centro – Fone- 0XX-27- 3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

MENSAGEM

REF.: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2001.

O presente Projeto de Resolução, visa modificar o inciso XVI, do art. 16, do Regimento Interno desta Casa de Leis, adequando-o ao texto da Lei Orgânica do Município, alterado recentemente pela Emenda nº 003/2001 e ainda, atender as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 001/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere à publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara.

Certos de contar com o apoio e aprovação dos nobres companheiros, antecipadamente agradecemos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 29 de novembro de 2001.


DOMINGOS LUCIO ZANÃO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2001.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ ADMIR FIORESI**.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n.º 005/2001, que modifica dispositivo do Regimento Interno, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04/12/2001 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

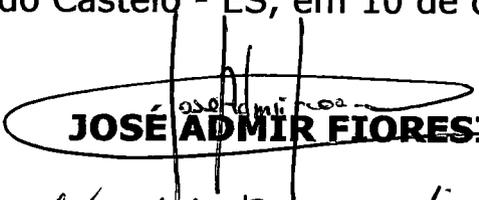
PARECER

O Projeto de Resolução acima indicado, visa modificar o inciso XVI, do art. 16, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A modificação proposta tem por objetivo principal atender as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere à publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara, e ainda, assegurar a autonomia financeira do Poder Legislativo Municipal.

Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Resolução, propondo, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO** conforme redigido..

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 10 de dezembro de 2001.


JOSÉ ADMIR FIORESI.....RELATOR


VANDIR BONICENHA.....COM O RELATOR


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone-0XX-27-547-1310 – Fax-0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2001.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ ADMIR FIORESI**.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n.º 005/2001, que modifica dispositivo do Regimento Interno, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04/12/2001 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER

O Projeto de Resolução acima indicado, visa modificar o inciso XVI, do art. 16, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A modificação proposta tem por objetivo principal atender as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere à publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara, e ainda, assegurar a autonomia financeira do Poder Legislativo Municipal.

Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Resolução, propondo, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO** conforme redigido..

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 10 de dezembro de 2001.


JOSÉ ADMIR FIORESI.....RELATOR


VANDIR BONICENHA.....COM O RELATOR


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2001.

RELATOR: VEREADOR **VANDIR BONICENHA**.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n.º 005/2001, de autoria da Mesa Diretora, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04/12/2001 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER

O Projeto de Resolução nº 005/2001, visa modificar o inciso XVI, do art. 16, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria é legal e constitucional conforme parecer da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao aspecto financeiro, a matéria não concorre para aumento e nem para diminuição da despesa, visa simplesmente atender as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Após analisar cuidadosamente a matéria, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução, conforme redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 10 de dezembro de 2001.

Vandir Bonicinha
VANDIR BONICENHA.....RELATOR

Evaldo Lima
IVALDO LIMA.....COM O RELATOR

ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone-0XX-27-547-1310 – Fax-0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
005/2001.

RELATOR: VEREADOR **VANDIR BONICENHA**.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n.º 005/2001, de autoria da Mesa Diretora, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04/12/2001 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER

O Projeto de Resolução nº 005/2001, visa modificar o inciso XVI, do art. 16, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria é legal e constitucional conforme parecer da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao aspecto financeiro, a matéria não concorre para aumento e nem para diminuição da despesa, visa simplesmente atender as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Após analisar cuidadosamente a matéria, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução, conforme redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 10 de dezembro de 2001.

Vandir Bonicenha
VANDIR BONICENHA.....RELATOR

Evaldo Lima
EVALDO LIMA.....COM O RELATOR

Ismael Ferreira dos Santos
ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS.....COM O RELATOR